



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro- Entre Rios de Minas-MG - CEP 35.490-000 - Telefax: (031) 751-1232

Lei Nº 1.259, de 29 de Dezembro de 1998
Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores
para efeito de lançamento do Imposto Predial
e Territorial Urbano no exercício de 1999.

O Povo do Município de Entre Rios de Minas, por seus Representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta Genérica de Valores para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, de acordo com as tabelas e plantas anexas.

Art. 2º - Os valores de metro quadrado (M2) dos terrenos para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana são os constantes da Tabela I anexa e representados na planta por seus correspondentes códigos de valor.

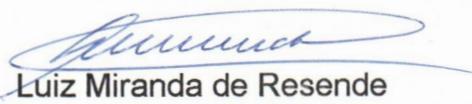
Parágrafo Único - No caso de ocorrência de imóveis não cadastrados ou sem código de valor estabelecido pela Planta Genérica de Valores, o código de valor será determinado pelo órgão municipal competente com valor equivalente aos imóveis lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças físicas.

Art. 3º - Para efeito do cálculo do Imposto sobre a propriedade Predial, os valores de metro quadrado (M2) de edificação são os constantes na Tabela 2 anexa, estabelecidos em função do tipo e padrão de acabamento.

Art. 4º - Fica concedido, para exercício de 1999, desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, extensivo a todos os contribuintes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 29 de Dezembro de 1998.


Luiz Miranda de Resende
Prefeito Municipal


Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Cel. Joaquim Resende,69 - Centro- Entre Rios de Minas-MG - CEP 35.490-000 - Telefax: (031) 751-1232

TABELA I

VALOR DO M² DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES PARA CÁLCULO DO IPTU

VALORES PARA TERRENOS

Código de Valor		Valor Unitário
A	Centro	16,00
B	P/ Central	10,00
C	Bairro	6,00
D	Periferia	3,00
E	Riscos	2,00
F	Distrito	1,50



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro- Entre Rios de Minas-MG - CEP 35.490-000 - Telefax: (031) 751-1232

TABELA II

VALORES PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAL

Código de Valor		Valor Unitário (R\$/m)
A	Alto	250,00
B	Bom	150,00
C	Médio	100,00
D	Baixo	50,00
E	Ruim	25,00

VALORES PARA EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

Código de Valor		Valor Unitário
A	Alto	400,00
B	Bom	300,00
C	Médio	200,00
D	Baixo	100,00
E	Ruim	50,00

VALORES PARA OUTRAS EDIFICAÇÕES (GALPÃO)

Código de Valor		Valor Unitário
A	Bom	100,00
B	Baixo	50,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]